



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**LEI Nº 4.323/2018**

Autoriza a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais) no Orçamento em vigor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais) no seguinte crédito orçamentário:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**02 – Secretaria da Educação-Recursos Vinculados**

**12.361.0045.1.157.000-Material Permanente para o Transporte Escolar**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 189.900,00

Fonte de Recursos: 1125 Emenda Parlamentar Aquisição de ônibus Escolar

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 31 de agosto de 2018.

José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias  
Secretária da Administração